



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.240 /

## **“CRIA NOVO COMITÊ GESTOR DO HOSPITAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POÇOS DE CALDAS”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** que este Município está habilitado no Sistema Único de Saúde (SUS), na condição de Gestor Pleno do Sistema Municipal, conforme Portaria nº 1.229, de 13/10/99, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e a responsabilidade do Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde pela garantia de atendimento à saúde da população de seu território e da população referenciada por outros municípios que não tenham os serviços disponíveis — conforme Portaria 95/2001, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a importância do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas no cenário loco-regional, sua vasta folha de bons serviços de saúde prestados à comunidade, bem como seus diferenciados recursos técnicos e humanos na assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** as dificuldades pelas quais referido Hospital vem passando a partir do começo deste ano, inclusive de credibilidade perante a população;

**CONSIDERANDO** o esforço despendido pelo Comitê Gestor nomeado pelo Decreto Municipal 7.065, de 09 de maio do corrente, em levantar a real situação econômica, financeira e operacional daquela instituição, bem como em reequilibrá-la, saneá-la, administrá-la e dotá-la de instrumentos técnicos e modernos de gestão;

**CONSIDERANDO** que diversas iniciativas do referido Comitê Gestor se acham em fase de implementação, outras sendo acompanhadas e outras ainda por implementar;

W



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público firmou Termo de Ajuste de Conduta com a entidade visando o saneamento de irregularidades constatadas no setor de urgências e emergências — desconforme com portarias ministeriais regentes de seu funcionamento —, e exigindo do mesmo um Plano Diretor integrado, dando 1º de janeiro de 2003 como prazo final e improrrogável para que seja cumprido dito Termo de Ajuste de Conduta;

**CONSIDERANDO** o trabalho de consultoria técnica — ora desenvolvido por empresa especializada de indiscutível gabarito — com vistas na formulação e implantação do Plano Diretor de todo o Hospital, começando pelo referido setor de urgências e emergências e passando inclusive pelo novo desenho institucional da entidade mantenedora, trabalho esse árduo, minucioso e complexo; e

**CONSIDERANDO** os avanços na administração do Hospital, fruto da contribuição de todos os segmentos ali atuantes, e a contribuição relevante dada por aquele Comitê Gestor — inclusive através da contratação de Administrador provisório, que vem tomando medidas seguras de contenção, de organização, de economia e de controle, exercendo uma gerência séria e democrática;

## D E C R E T A:

ART. 1º - Fica criado novo Comitê Gestor do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Poços de Caldas.

ART. 2º - O Comitê Gestor será composto de 6 (seis) membros efetivos, os seguintes:

- **Cláudia Tassotti Krauss** - advogada e Controladora Interna do Município;
- **Ernesto Vieira Filho**, médico dermatologista membro do Corpo Clínico do Hospital da Santa Casa e membro da Diretoria da UNIMED;
- **João Batista Acciari**, empresário e membro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas;
- **Marcos Carvalho Dias**, empresário e membro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços de Caldas;
- **Victor Augusto Cardillo**, médico cirurgião e membro do Corpo Clínico do Hospital da Santa Casa;
- **Wilson Batista**, membro do Corpo Clínico do Hospital da Santa Casa e Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

16



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 3º - São objetivos do Comitê Gestor:

- a) Deliberar sobre todas as medidas gerenciais — mediatas e imediatas — que digam respeito ao Hospital da Santa Casa, diretamente ou através do Administrador contratado por ele, Comitê Gestor;
- b) Acompanhar o trabalho desenvolvido pela "ASSESSO - CONSULTORIA EM SAÚDE", conforme o contrato, contribuindo ativamente para ele;
- c) Propor, discutir, implementar e acompanhar a mudança do perfil institucional da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Poços — como entidade mantenedora — e conseqüente adequação do Hospital — enquanto entidade mantida — inclusive com relação ao seu desenho estrutural e gerencial.

ART. 4º - A duração do Comitê Gestor será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

ART. 5º - O funcionamento do Comitê Gestor será definido pelos seus membros através de um Regulamento Interno.

ART. 6º - Os membros do Comitê Gestor não serão remunerados por esta qualidade.

ART. 7º - O Comitê Gestor se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE NOVEMBRO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

  
Warley Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1798, de 09/11/02